

Lei N° 88/2010

Dispõe sobre autorização para contratação de profissional na área de Educação por tempo determinado, para atender as necessidades do setor.

A Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional para atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

I - 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2° - O Contrato do profissional supracitado terá a duração de até 06(seis) meses, podendo renovar-se por período igual ou inferior ao primeiro, sendo contratado através de ato do Poder Executivo.

Art. 3° - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito por processo simples de contratação, obedecendo a critérios definidos pela Secretaria M. de Educação.

Art. 4° - O profissional a ser contratado seguirá as normas estabelecidas e submeterão às legislações cabíveis à função a ser exercida.

Art. 5° - As despesas ocorridas com a contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Piau, 17 de dezembro de 2010.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que trata da contratação de profissional para a Educação, se respalda na necessidade de suprir a vaga existente uma vez que não há profissional aprovado no concurso público vigente.

Tendo em vista o ano letivo que se iniciará em Fevereiro de 2011, estamos solicitando tal contratação que passará a vigorar a partir de 01/02/2011.

A contratação do Profissional de Educação Física visa cumprir a atual legislação educacional onde torna obrigatório o oferecimento dessa disciplina no currículo dos alunos do Ensino Fundamental.

Desta forma solicito a aprovação do citado Projeto, em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL evitando prejuízo aos alunos desta disciplina no início do próximo ano letivo.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal